



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 19/2020

(Fl 125 do BI 19, de 21 de maio de 2020)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nr 19/2020
Quartel em Chapecó, 21 de maio de 2020.

(QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

15/05/2020	0800h-2000h	Sexta-Feira	Ten BM Domingos
16/05/2020	0800h-2000h	Sábado	Asp BM Meneguetti
17/05/2020	0800h-2000h	Domingo	Ten BM Nunes
18/05/2020	0800h-2000h	Segunda-feira	Asp BM Alves
19/05/2020	0800h-2000h	Terça-feira	Ten BM Lazarin
20/05/2020	0800h-2000h	Quarta-feira	Asp BM Furtado
21/05/2020	0800h-2000h	Quinta-feira	Ten BM Domingos

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

_____TRANSCRIÇÃO DE REQUERIMENTO:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

REQUERIMENTO

O Deputado que este subscreve, com amparo no Art. 201, III, do Regimento Interno, **requer** seja encaminhada ao Comandante do 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó, Ten Cel Hilton de Souza Zeferino, a seguinte mensagem:

“A Assembleia legislativa de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Laércio Schuster, parabeniza Vossa Senhoria pela passagem dos 55 anos de Fundação do 6º Batalhão de Bombeiros Militar, no Município de Chapecó, comemorados no dia 13 de abril do corrente ano. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia-Presidente”.

(Fl 125 do BI 19, de 21 de maio de 2020)

Sala das Sessões,

Deputado Laércio Schuster

ORDEM DE SERVIÇO Nr 9-20-6ºBBM

Fiscalização das regras sanitárias para impedir aglomerações de pessoas como medida de combate a transmissão do COVID-19

1. FINALIDADE

- Regular os procedimentos de fiscalização e ações de enfrentamento ao COVID-19 realizadas pelo 6º BBM em integração com outros órgão de fiscalização, coibindo eventos, reuniões e festas com aglomeração de pessoas.

2. REFERÊNCIAS

- a. Orientações do CmtG CBMSC;
- b. Lei no 6.320, de 1983;
- c. Decreto no 562, de 17 de abril de 2020;
- d. Portaria SES no 266 de 22 de abril de 2020;
- e. Portaria no 170 CmdoG;
- f. Nota Circular no 03/DSCI/2020;
- g. Ordem de operação Nr 1-20-CmdoG; e
- h. Ordem do TC BM Cmt do 6º BBM.

3. MISSÃO

a. Geral:

- proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente.

b. Particular:

- orientar as Organizações Bombeiro Militar (OBMs) quanto a execução do serviço de fiscalizações sobre as normas sanitárias que proíbem aglomerações de pessoas em locais públicos ou privados durante a pandemia de COVID-19.

4. EXECUÇÃO

a. Conceito da Operação:

1) Por deliberação do Comando do 6º BBM, as OBMs poderão realizar a fiscalização das regras de polícia sanitária em integração com outros órgãos de Segurança Pública e de fiscalização sanitária para atender aos objetivos dessa operação;

2) Serão fiscalizados os locais de reunião de público com o objetivo de coibir aglomerações de pessoas em eventos públicos ou privados, bem como eventuais encontros de pessoas em locais privados realizando festas em que se constata aglomerações de pessoas;

3) As fiscalizações serão desenvolvidas por todas as OBMs do 6º BBM na seguinte ordem: 1º) Igrejas, templos religiosos e afins; 2º) Restaurantes e similares. Deve-se seguir as IRVs específicas da Nota Circular no 03/DSCI/2020;

4) Os comandantes de cada OBM deverão ajustar com os comandos de órgão de segurança pública

da área de circunscrição um cronograma de atuação integrada e de exercício de fiscalização compartilhados diante do que está sendo monitorado de locais e eventos onde possa estar caracterizando a aglomeração de pessoas em que não se esteja cumprindo as regras sanitárias estabelecidas para o combate e enfrentamento a pandemia COVID-19.

1) As ações serão realizadas a partir de 23 de maio de 2020, até que sejam modificadas as medidas restritivas para evitar a aglomeração de pessoas;

(Fl 125 do BI 19, de 21 de maio de 2020)

2) As ações serão realizadas prioritariamente nos sábados, domingos e feriados das 2000h até as 0000h, tendo como meta a fiscalização de, no mínimo, 2 estabelecimentos/dia para o município de Chapecó e 1 estabelecimento/dia/OBM para os demais municípios.

3) Os Comandantes de OBM deverão planejar semanalmente o roteiro de locais a serem fiscalizados, buscando levantar informações de locais de reunião de público, eventos, festas ou reuniões irregulares programadas na área;

4) Em caso de denúncia ou conhecimento prévio de evento/reunião com aglomeração de pessoas, as ações poderão ser realizadas em horários e dias diversos;

5) São alvos de fiscalização dessa operação locais públicos, bares, centros e salões de eventos, casas noturnas, e locais particulares que podem estar ocorrendo aglomeração de pessoas tais como festas em residências;

6) São alvos também aglomerações que ocorram em embarcações utilizadas para fins recreativos, tanto na orla marítima quanto lacustre e fluvial, porém apenas se necessário o apoio do CBMSC;

7) A abordagem será primeiramente de cunho orientativo, sendo que em havendo descumprimento para cessar a situação que caracterize aglomeração de pessoas, serão tomadas as medidas administrativas ou de responsabilidades criminais decorrentes;

8) As abordagens realizadas e medidas adotadas deverão ser relatadas todas as segundas-feiras, conforme modelo no Anexo A, pelos Comandantes de OBM, seguindo o canal de comando até o Cmt do 6o BBM, bem como realizarem o devido registro no controle de procedimentos efetuados conforme Nota Circular no 03/DSCI/2020 através do link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1enWUXQ7JjoM_mdplL9vCCa4Sw84ZtEp3D7tVslJmKeEg/edit#gid=839866969 ;

9) Os demais procedimentos (principalmente o envio diário dos Autos de Interdição) devem ser executados conforme prevê a Nota Circular no 03/DSCI/2020, especialmente o previsto no seu art. 6º;

10) O efetivo a ser empregado nas ações será definido pelo Comandante da CBM/OBM de forma que se priorize os BBMM que necessitem complementar a carga de 40 horas semanais, bem como que se evite a geração de custos adicionais de diária militar.

c. Atribuição dos escalões subordinados:

1) Cmts de CBM/Chs do SSCI: Definir o cronograma de locais de fiscalização, juntamente com os Cmts de cada OBM. Monitorar as fiscalizações e possíveis reuniões de público em sua circunscrição através das mídias sociais e/ou denúncias e, por fim, cobrar o preenchimento da planilha da Nota Circular no 03/DSCI/2020;

2) Cmts de PBM/GBM: Escalar os BBMM selecionados (com apoio do Cmt da Cia) para que participem das operações nas suas respectivas localidades, preenchendo a planilha da Nota Circular no 03/DSCI/2020 e encaminhando quaisquer alterações das atividades ao Cmt da CBM. Cobrar/fazer registro fotográfico das vistorias.

3) Cmts de Área: Treinar/orientar toda a GU de Chapecó sobre os procedimentos a serem adotados nas vistorias e realizar a fiscalização com a GU. Preencher a planilha da Nota Circular no 03/DSCI/2020 (nas observações informar a quantidade de pessoas que se encontravam no local no momento da fiscalização) e encaminhar quaisquer alterações das atividades a Chefia da SSCI de Chapecó. Fazer registro fotográfico das vistorias.

4) Vistoriadores: Preencher a planilha da Nota Circular no 03/DSCI/2020 (nas observações informar a quantidade de pessoas que se encontravam no local no momento da fiscalização) e encaminhar quaisquer alterações das atividades ao Cmt imediato. Fazer registro fotográfico das

vistorias.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

(Fl 125 do BI 19, de 21 de maio de 2020)

a. As fiscalizações poderão ser feitas apenas nas cidades sedes das OBMs. Caso houver denúncias, deverão ser feitas nas outras cidades da circunscrição da OBM.

b. As fiscalizações serão efetuadas apenas em locais com reunião de público, devendo ser seguidas as seguintes prioridades: 1) Igrejas, templos religiosos e afins; 2) Restaurantes e similares.

c. Atentar para que as operações conjuntas não gerem registros duplicados (a mesma vistoria ser registrada na PM e no CBM, por exemplo).

d. Fardamento: 5A (operacional).

Quartel em Chapecó, SC, 18 de maio de 2020.
HILTON DE SOUZA ZEFERINO - TC BM
Comandante do 6º BBM

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

_____ Sem alterações

II – ALTERAÇÃO DE PRAÇAS ESPECIAIS

Sem alterações.

III – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

DISPENSA DE SERVIÇO - DESCONTO DO BANCO DE HORAS:

Conforme a solicitação do 3º Sgt BM Mtcl 927062-0 Evandro Pedrotti do 3º/1ª/6º BBM (Cobom-Chapecó), o qual solicita dispensa do serviço para desconto em banco de horas, nos dias 24/05, das 07:00 as 13:00 e dia 25/05 da 01:00 as 07:00, dou o seguinte despacho.

I. Autorizo;

II. Insira-se no SIGRH;

II. Publique-se.

TIAGO LUCIAN DE OLIVEIRA - 2º Ten BM
Comandante do 3º/1ª/6ºBBM

TAF PARA PROMOÇÃO:

A 20 de maio de 2020, o 3º Sgt BM Mtcl 921545-0 Edson Luiz de Souza, realizou o TAF para promoção de 13 de junho de 2020, o qual recebeu o seguinte parecer: “Apto”, conforme parecer do 2º Ten BM Mtcl 931754-6 Tiago Lucian de Oliveira, Oficial Avaliador.

IV – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS:

(Fl 125 do BI 19, de 21 de maio de 2020)

Conforme solicitado na Nota Nr 475-20-6ºBBM: Solicitação para alteração da programação de férias, autorizo a alteração do início gozo de férias do Cb BM Mtcl 929311-6 Samarone Eduardo de Ávila Brandalise, de Julho para Dezembro 2020.

SERVIÇO DE SAÚDE (CÓDIGO 1720):

A 18 de maio de 2020, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó , o Sd BM Mtcl 930491-6 Hussein Muhammad Neto do 1º/3ª/6ºBBM (Seara), no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Filho necessita de assistência permanente de pessoa da família durante 30 (trinta) dias, a contar de 20/05/2020.”. Assina: 1º Ten Paulo Fett Neto - Oficial Médico PM Mtcl 933481-5-CRM/SC 13932.

ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA
1º Ten BM 933677-0

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alterações

(ASSINADO DIGITALMENTE)

HILTON DE SOUZA ZEFERINO– Ten Cel BM
Comandante do 6º BBM